**PROCESSO Nº 052/2017**

CONTRATO PRODESP Nº PD017835

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116, Centro, Pirajuí, CEP 16.600-000, neste ato representado pelo Sr. Cesar Henrique da Cunha Fiala, Prefeito Municipal, portador do RG 34.384.708-5 e CPF 382.854.078-37, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Águeda Gonçalves, nº 240, CEP 06.760-900.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 17/11/2017 foi celebrado o **Contrato nº PD017835** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na Cláusula V do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo nº 052/2017;

**RESOLVEM,** de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 17/11/2019 a 16/11/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 7.034,40 (sete mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária: 02.09.08.3.3.90.39.0006.181.0049.2051.0000 – FICHA 557 a preços de novembro/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Pirajuí, 14 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CONTRATANTE**

**Cesar Henrique da Cunha Fiala**

**Prefeito Municipal**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| MARCUS VINICIUS C. DA SILVAENCARREGADO DE LICITAÇÕESRG 33.595.537-X SSP/SPCPF 360.724.808-70 | DUCIELE DA SILVA N. DE MELODIGITADORARG 35.796.208-4 SSP/SPCPF 294.862.448-71 |